



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 42/2016

Brasília-DF, 21 de outubro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 42/2016

Brasília-DF, 21 de outubro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 057-MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e dá outras providências.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 410-EME, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).....7

PORTARIA Nº 445-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM de OM da Guarnição de Manaus ao CODOM do Cmdo 12ª RM.....22

PORTARIA Nº 446-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea.....23

PORTARIA Nº 447-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Inclusão do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea em grupamento de incorporação.....23

PORTARIA Nº 448-EME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017).....23

PORTARIA Nº 449-EME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/ 2016).....29

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação a dispositivo da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20D-07.051), aprovada pela Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016; e revoga a Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016.....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 211-DGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2016 - EXAR/2016.....32

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 059-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Candiru, no ano de 2016.....33

PORTARIA Nº 060-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2016.....40

PORTARIA Nº 061-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar da Amazônia para a execução da Operação Machifaro III, no ano de 2016.....46

PORTARIA Nº 067-COTER, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Itabaiana, no ano de 2016.....52

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....59

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....59

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....60

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.....61

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.055-SEORI/MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....61

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.....62

<u>PORTARIA Nº 1.182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.282, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.299, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.301, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.302, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.306, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.312, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.329, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.337, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	71

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 203-DGP/DCEM, 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Retificação de designação de Adjunto de Comando.....71

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....72

PORTARIA Nº 407-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....72

PORTARIA Nº 408-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....73

PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....73

PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....74

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....75

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....75

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....76

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....77

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....78

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....79

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 057-MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, o que consta no Processo nº 60586.000265/2016-71, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a edição da Estratégia de Governança Digital (EGD) da administração pública federal, caracterizado como documento que definirá os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Política de Governança Digital, norteados por programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados;

CONSIDERANDO que a EGD está firmada em pilares que a sustentam, descritos, sumariamente, como Acesso à Informação, Prestação de Serviços e Participação Social; resolve:

Art. 1º Dispor sobre a implantação da Política de Governança Digital, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (MD), na forma do Anexo a esta portaria normativa.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 200, Pag 8 e 9, de 18 OUT 16 - Seção 1).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 410-EME, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182,

de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), que com esta baixa (EB20-D-01.044).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 12 de junho de 2013.

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as normas para a elaboração do PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCEMEEB).
- b. Estabelecer as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.
- c. Definir as áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos.

2. OBJETIVOS

- a. Proporcionar aos militares das NA a aquisição de conhecimentos técnicos e profissionais similares aos que são oferecidos a brasileiros em Estabelecimento de Ensino e em outras Organizações Militares do Exército, que os habilitem ao desempenho de funções técnicas, especializadas ou de comando e chefia.
- b. Estreitar as relações com representantes das NA e fortalecer os laços de amizade e camaradagem, possibilitando a troca de experiências entre militares brasileiros e estrangeiros, por intermédio de intercâmbios e de atividades de interesse do EB.
- c. Propiciar aos militares das NA a oportunidade de conhecer os costumes, tradições, cultura e ideais, contribuindo para firmar a imagem do Brasil e do EB no exterior.

3. REFERÊNCIA

- a. Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028);
- b. Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031);
- c. Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios;
- d. Portaria nº 253-EME, de 30 de dezembro de 2013 - Cria o Curso de Português para Militares Estrangeiros; e
- e. Portaria nº 033-EME, de 16 de fevereiro de 2016 - Altera as condições de funcionamento do Curso de Português para Militares Estrangeiros.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O Estado-Maior do Exército, órgão de direção central do Sistema de Ensino do Exército, é o responsável pela consolidação e concessão de vagas em cursos e estágios no Exército Brasileiro.

b. O PCEMEEB-EB é o documento pelo qual o EME autoriza a execução e estabelece as vagas para o funcionamento de cursos e estágios gerais no EB.

c. Serão concedidas vagas em cursos e estágios no EB a militares das NA, a critério do Comandante do Exército, respeitando a capacidade dos Estb Ens e OM do EB, sem prejuízo para o Sistema de Ensino do EB.

d. O Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) é o documento base para o controle das vagas concedidas a militares das Nações Amigas.

e. O PCEMEEB é consolidado a partir do retorno da Relação de Oferta de Vagas (ROV), devidamente preenchida pelas Forças Armadas das Nações Amigas.

f. A operacionalização de Entendimentos na Área de Ensino provenientes de Conferências Bilaterais de Estado-Maior ou acordos internacionais, deverão também ser ratificados pelas Forças Armadas das Nações Amigas, por intermédio das Aditâncias Militares, no período de 15 ABR a 15 JUN do ano A-1.

g. As ligações entre o Exército Brasileiro e as Aditâncias ou Representações Diplomáticas das Nações Amigas far-se-ão por intermédio do EME (5ª Subchefia).

h. É necessário o conhecimento prévio do idioma Português como língua estrangeira, por parte do militar indicado pela NA e a realização do Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA), devendo tal necessidade ser enfatizada na ROV.

i. Sendo de interesse do EB, pode-se aceitar o militar da NA que tenha pouco ou nenhum conhecimento do idioma Português como língua estrangeira, implicando, neste caso, que este seja matriculado, obrigatoriamente, no Curso de Português para Militares Estrangeiros (CPME).

5. ATIVIDADES PROGRAMADAS

a. Ano A-1

1) Estado-Maior do Exército

a) Remessa da relação de cursos e estágios que serão oferecidos às NA por intermédio dos Adidos Militares brasileiros acreditados no exterior ou Adidos Militares Estrangeiros acreditados no Brasil e, na inexistência desses, quando for o caso, às Representações Diplomáticas;

b) Consolidação dos pedidos de vagas das NA;

c) Elaboração e aprovação do PCEMEEB;

d) Divulgação do PCEMEEB aos Adidos Militares, ao Ministério da Defesa, ao Ministério das Relações Exteriores (se for o caso) e aos órgãos envolvidos; e

e) Execução de medidas preliminares à efetivação das matrículas correspondentes para cursos e estágios com início no ano A.

2) Centro de Idiomas do Exército (CIdeX), sob a coordenação do EME (5ª Subchefia).

a) Recepção dos militares das Nações Amigas para cursar o CPME; e

b) Recepção dos militares das Nações Amigas para participar do Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA).

b. Ano A

1) Estado-Maior do Exército

a) Acompanhamento e controle da execução do PCEMEEB; e

b) Informação às NA, por intermédio do EME (5ª Subchefia), dos resultados finais obtidos pelos militares das NA nos cursos e estágios realizados.

2) Órgãos Gestores

- Coordenar e controlar a participação dos militares estrangeiros nos cursos e estágios realizados nos Estb Ens subordinados.

3) Estb Ens

a) Efetivação das matrículas correspondentes aos cursos e estágios do ano A; e

b) Recepção dos candidatos estrangeiros, previstos para matrícula nos cursos e estágios previstos no PCEMEEB.

4) CIdEx

- Recepção dos militares das NA para cursar o Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA) e o Curso de Português para Militares Estrangeiros (CPME).

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

a. Exame de Aptidão Física

- Será realizado no país de origem, de acordo com os índices e outras prescrições estabelecidas na legislação do Exército Brasileiro, sob a orientação do Adido Militar e, na sua ausência, pela Representação Diplomática Brasileira, quando for o caso.

b. Teste Psicológico

- Quando for exigido, será realizado no país de origem, nas mesmas condições impostas aos candidatos brasileiros, de acordo com instruções específicas para cada atividade, estabelecidas na legislação vigente, sob a orientação da Aditância Brasileira e, na sua ausência, pela Representação Diplomática Brasileira, quando for o caso.

c. Inspeção de Saúde

- Deverá ser realizada no BRASIL, conforme previsto em documento específico regulador do curso ou estágio e nas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

d. Titulação

- Comprovação, junto à Aditância Militar Brasileira e, na sua ausência, à Representação Diplomática Brasileira no país de origem, da titulação necessária para matrícula, de acordo com as exigências curriculares de cada curso ou estágio.

e. Processo de seleção para cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

- Aprovação em processo de seleção, conforme instruções a serem baixadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

7. TESTE DIAGNÓSTICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (TDLP)

a. Objetivos

- 1) Avaliar o nível de proficiência do Idioma Português pelo militar NA; e
- 2) Permitir ao CIdEx planejar adequadamente o EIPA ou o CPME.

b. Elaboração, remessa e avaliação

- 1) Será elaborado e avaliado pelo CIdEx, a quem competirá classificar o candidato no nível mais apropriado, de acordo com o resultado obtido e com as exigências do curso ou estágio a que se destina; e
- 2) O DECEX remeterá ao EME (5ª Subchefia) o TDLP, que será distribuído aos Adidos Militares Brasileiros e, na sua ausência, à Representação Diplomática Brasileira, se for o caso.

c. Aplicação

- Será aplicado, obrigatoriamente, no país de origem, pelo Adido Militar ou representante diplomático brasileiro, nas condições estabelecidas pelo CIdEx, e restituído ao EME (5ª Subchefia).

8. ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO (EIPA)

a. Objetivos

- 1) Aprimorar a fluência escrita e verbal no idioma português;
- 2) Conhecer as peculiaridades da cultura, da história, da geografia do Brasil e do Exército Brasileiro; e
- 3) Conhecer os termos militares usuais no EB.

b. Condições de Funcionamento

- A serem estabelecidas em portaria específica do EME.

c. Dispensa do EIPA

- As Nações Amigas que optarem por não enviar seus militares para frequentar o EIPA assumem, mediante esta decisão, a responsabilidade de enviar militares com a proficiência no Idioma Português necessária ao acompanhamento das atividades escolares.

9. REGIME ESCOLAR

a. Matrícula

1) Formalização

- A matrícula só deverá ser formalizada após a apresentação do candidato na OM onde será realizado o curso ou estágio e, para os militares que realizam curso de duração superior a um ano, no início de cada ano letivo.

2) Ouvintes e estagiários livres

- a) O candidato que não preencher todos os requisitos regulamentares para a matrícula ou prosseguimento em determinado curso ou estágio, a critério do EME, poderá frequentá-lo na qualidade de "ouvinte" ou de "estagiário livre", fazendo jus a um "certificado de frequência";

- b) Os cursos e estágios do CIGS, do CIAvEx, do CIPqdtGPB e do CIOpEsp não admitirão a participação de ouvintes/estagiários livres; e

c) Caso o militar da NA se apresente no Estb Ens ou OM com encargo de ensino, sem conhecimento adequado do idioma Português para a realização do curso ou estágio, deverá participar como ouvinte ou de estagiário livre.

b. Trancamento de matrícula ou desligamento

1) O trancamento de matrícula ou o desligamento será efetivado pelo Comandante (Cmt) ou Diretor (Dir) do Estb Ens ou OM, ouvido o Órgão Gestor, e após a autorização do EME (5ª Subchefia); e

2) Competirá ao EME (5ª Subchefia) se ligar com a Aditância Militar do país de origem do aluno, com a finalidade de adotar as medidas julgadas cabíveis.

c. Participação em atividades escolares

1) Desempenho de funções

- Os alunos das NA não deverão desempenhar as funções de chefia, comando ou quaisquer outras de caráter administrativo que não sejam atinentes às suas atividades discentes.

2) Atividades normais

- Os alunos das NA participarão de todas as atividades escolares, exceto os trabalhos que impliquem uso de documentação e publicações de natureza sigilosa ou que envolvam assuntos que não devam ser de seu conhecimento.

3) Atividades restritas

- Sempre que possível, às atividades restritas a brasileiros, devem corresponder outras, de classe ou extraclasse, destinadas a alunos das NA, particularmente quando aquelas se prolongarem por mais de uma jornada.

4) Viagens curriculares ao exterior

- A participação dos alunos das NA em viagens curriculares ao exterior ficará condicionada à aprovação do EME (5ª Subchefia).

5) Viagens pelo território nacional

- O militar de NA que desejar realizar viagem particular em território brasileiro deverá prestar, por escrito, ao Cmt, Ch ou Dir do Estb Ens ou OM a que estiver vinculado, as seguintes informações:

a) período;

b) roteiro;

c) motivo;

d) familiares ou outras pessoas que o acompanharão; e

e) meio de transporte que utilizará.

6) Uniformes e equipamentos

a) Os militares das NA farão uso dos uniformes do país de origem, facultadas as adaptações com peças de uniformes do EB, em atividades de rotina, a critério dos Cmt de OM;

b) Os alunos das NA receberão, por empréstimo, desde que haja disponibilidade, o equipamento e o material de ensino necessários aos trabalhos do curso ou estágio, não sendo aplicável aos militares matriculados em cursos da Linha de Ensino Científico-Tecnológica; e

c) Os equipamentos de informática deverão utilizar *software* com licença de uso.

d. Concessão de diplomas, certificados, outros documentos e distintivos

1) Os alunos das NA, ao final da atividade de ensino, não serão classificados intelectualmente;

2) Os alunos das NA que realizarem cursos ou estágios farão jus ao certificado ou diploma e distintivo correspondentes. Caso não atendam às condições pertinentes aos aspectos técnicos/pedagógicos, farão jus, apenas, a um certificado de frequência, sem constar a menção final; e

3) O Estb Ens deverá fornecer o plano de disciplinas, a carga horária e outros documentos necessários, visando ao reconhecimento das disciplinas ou o registro de diplomas nos países de origem.

e. Conceituação

- Caso a NA remeta, por intermédio do respectivo Adido Militar, ou pelo militar envolvido, formulário de conceituação de seu interesse, caberá ao Estb Ens preencher os dados solicitados, com vistas à avaliação, à promoção, ou ao plano de carreira do militar-aluno.

f. Recepção e adaptação do aluno estrangeiro

- O Comandante do Estb Ens ou da OM indicará, para cada militar de NA, um aluno ou estagiário brasileiro (padrinho), do mesmo curso ou estágio, de preferência voluntário, para fins de apoio, orientação e adaptação, a partir do desembarque e durante o período de permanência em território brasileiro.

g. Férias e dispensas

1) O militar da NA poderá solicitar dispensa ou gozar férias em consonância com a legislação do curso, respeitado, ainda, o plano de férias da OM à qual esteja vinculado; e

2) Em caso de necessidade de afastamentos do país, o militar da NA deverá entrar em contato com Adido ou representante diplomático a fim de solicitar autorização oficial para este afastamento.

h. Comemoração de data nacional

1) A data nacional do país de origem do militar deverá ser comemorada pela OM que o acolhe, observando-se as prescrições do EME; e

2) Quando a data ocorrer em jornada cuja atividade de ensino prevista envolva circunstâncias não-recomendáveis à realização de ato solene, uma citação de destaque deverá ser registrada coletivamente. Neste caso, a comemoração oficial poderá ser realizada em data próxima, oportunamente.

10. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Aceitação de candidato

- O militar da NA candidato a curso ou estágio no Exército Brasileiro é aceito e recebido na condição de convidado do Exército Brasileiro.

b. Documentação a encaminhar

- O militar da NA deverá encaminhar à Aditância Militar Brasileira ou, na sua ausência, à Representação Diplomática em seu país de origem, conforme data especificada no Calendário de Eventos (Anexo B), a seguinte documentação:

1) documento de designação para o curso ou estágio;

2) documentos comprobatórios das habilitações exigidas para o curso ou estágio;

3) comprovação da titulação;

- 4) “*curriculum vitae*”;
- 5) cópia dos documentos de identificação e dos passaportes, seu e dos seus dependentes;
- 6) ata de inspeção de saúde ou, quando for o caso, exames médicos; e
- 7) ata de Teste de Aptidão Física (TAF).

c. Ingresso no Brasil

- Os militares das NA, ao ingressarem no País, não poderão portar armas pessoais, material ou equipamentos de emprego militar, aí incluídos transmissor de qualquer espécie, salvo com autorização prévia do EME e, se for o caso, das autoridades competentes, devendo seu uso ser regulado em normas específicas.

d. Alimentação

- Os alunos e os estagiários das NA farão jus à alimentação, nas mesmas condições proporcionadas aos alunos brasileiros, durante as jornadas de ensino do curso ou estágio.

e. Transporte

- Os alunos e os estagiários das NA farão jus a transporte, nas mesmas condições proporcionadas aos alunos brasileiros, durante o curso ou estágio.

f. Hospedagem

1) Poderá ser fornecido alojamento, em caráter excepcional, caso haja disponibilidade, exclusivamente para o militar, na própria OM responsável pela atividade; e

2) Não há disponibilidade de alojamento para o militar que se fizer acompanhar da família, o qual deverá prover a hospedagem às suas próprias expensas.

g. Apoio de saúde

1) Os alunos e os estagiários das NA farão jus a apoio de saúde, conforme estipulado na Portaria Normativa Interministerial nº 850 MD/MRE, de 12 de junho de 2009 - “ Dispõe sobre a prestação de assistência à saúde, pelo Hospital das Forças Armadas e pelas Organizações Militares de Saúde das Forças Armadas, aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes e dá outras providências”; e

2) Em princípio, será adotada a reciprocidade do atendimento dispensado pela NA, no que se refere à indenização do apoio prestado.

h. Remuneração

- Os militares das NA não farão jus a qualquer remuneração por parte do EB.

i. Participação em atividade paraquedista

1) Os militares de NA paraquedistas em seus países de origem que desejarem habilitar-se à concessão do distintivo e do diploma de "Paraquedista do Exército Brasileiro" deverão solicitar, por intermédio do respectivo Adido Militar, a autorização do EME para saltar, devendo se submeter às exigências estabelecidas pela Bda Inf Pqdt;

2) Os cadetes de NA que desejarem realizar o Curso Básico Paraquedista, deverão por intermédio da Academia Militar das Agulhas Negras, solicitar autorização do EME para sua realização; e

3) Os alunos do Curso de Formação de Sargentos, que desejarem realizar o Curso Básico Paraquedista, deverão, por intermédio da Escola de Sargentos das Armas e da Escola de Sargentos de Logística, solicitar autorização do EME para sua realização.

j. Atividades vedadas

- É vedado a militar de NA, no desempenho de suas atividades no âmbito do País:

1) participar de qualquer evento de caráter político-partidário;

2) manifestar-se sobre fato ou ato inerente à política interna brasileira ou adotar qualquer atitude que possa caracterizar injunção em assuntos internos do Exército Brasileiro ou de qualquer outra instituição nacional;

3) participar de manifestação contrária ao seu próprio país;

4) visitar, sem prévia autorização do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) do Estb Ens ou da OM à qual se encontrar vinculado, Organização Militar das Forças Armadas, participar de solenidade militar, deixar de comparecer a qualquer atividade prevista no calendário escolar e ausentar-se da guarnição (cidade sede do Estb Ens ou OM); e

5) participar de operações de combate, mesmo nos casos de manutenção ou restabelecimento da lei e da ordem. No início de hostilidades, em caso de emprego iminente da OM, o pessoal estrangeiro será apresentado à Aditância Militar do país de origem, suspendendo suas atividades militares até o recebimento de ordens específicas.

k. Ordens e instruções

- O Comandante da Força Armada a que pertencer o militar candidato a curso ou estágio deverá ser orientado no sentido de:

1) determinar ao militar enviado para realizar curso/estágio no EB o cumprimento das ordens e instruções emitidas pelos instrutores brasileiros;

2) investir de autoridade disciplinar, sobre aquele militar, um oficial da mesma nacionalidade residente no Brasil. Essa autoridade:

a) dará assistência ao Comandante do Exército Brasileiro e a seus órgãos subordinados, em todos os assuntos ligados à instrução dos militares das NA; e

b) deverá assegurar o cumprimento, por parte do pessoal submetido à instrução, das ordens e instruções emitidas pelos instrutores brasileiros no decurso das atividades de instrução.

l. Imputação de responsabilidade

1) A responsabilidade por danos causados a terceiros, em decorrência, ou não, da instrução, será determinada em função da legislação brasileira em vigor no Brasil;

2) No caso de falecimento de militar aluno e/ou de seu dependente, as despesas funerárias e o transporte de restos mortais correrão por conta da Força Armada da Nação Amiga; e

3) Reivindicações contra ou a favor de terceiros, quando cabíveis, geradas por fatos alheios à atividade de ensino, serão conduzidas à luz da legislação vigente no Brasil.

m. Justiça e disciplina

1) Quaisquer atos que representem infração penal ou disciplinar deverão ser comunicados imediatamente ao EME para as providências cabíveis junto às Aditâncias Militares ou, na ausência destas, à Representação Diplomática da Nação Amiga; e

2) A critério do Chefe do Estado-Maior do Exército, o militar da NA poderá ser desligado do Curso ou Estágio no qual estiver matriculado.

n. Indenização de curso e de estágio

1) Quando for necessária, constará como informação na Relação de Oferta de Vagas (ROV); e

2) O Exército Brasileiro procederá, no que tange às indenizações, de acordo com o princípio da reciprocidade, prevalecendo, se for o caso, o que estiver previsto no Acordo de Cooperação em matéria de defesa, ou instrumento equivalente, que porventura o Brasil tenha assumido com a NA.

11. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) 1ª Subchefia

a) Remeter à 5ª Subchefia do EME a Relação de Oferta de Vagas (ROV) em Cursos e Estágios disponíveis para militares das NA;

b) Analisar, consolidar e propor ao Chefe do EME a distribuição de vagas destinadas às NA;

c) Elaborar e aprovar o PCEMEEB;

d) Remeter à 5ª Subchefia do EME, aos Órgãos Gestores e demais órgãos interessados, os extratos do PCEMEEB;

e) Acompanhar e controlar a execução do PCEMEEB, no que se refere à distribuição, aos cancelamentos e às adições de vagas;

f) Analisar e propor acréscimos e supressões de vagas no PCEMEEB; e

g) Operacionalizar, dentro da disponibilidade de vagas fixadas, os Entendimentos e Acordos internacionais ratificados no Ano A-1, considerando a resposta às ROV preenchida pelas Nações Amigas.

2) 5ª Subchefia

a) Propor à 1ª Subchefia, sob a ótica do relacionamento internacional do EB, as prioridades para a distribuição de vagas, incluindo os intercâmbios firmados com as NA para o ano A, de acordo com o Calendário Geral do PCEMEEB;

b) Executar no primeiro semestre do Ano A-1 os Entendimentos e Acordos Internacionais que visam possibilitar a distribuição de vagas às NA no Ano A;

c) Remeter anualmente às Aditâncias Militares ou, na sua ausência, às Representações Diplomáticas, a Relação de Oferta de Vagas em Cursos e Estágios disponíveis para militares das NA;

d) Receber a documentação dos militares e seus familiares, necessária aos atos administrativos e encaminhá-la aos Órgãos Gestores e à 2ª Subchefia/EME;

e) Remeter aos Órgãos Gestores as relações de militares estrangeiros designados para realizar cursos e estágios no BRASIL;

f) Informar à 1ª Subchefia os cancelamentos de vagas efetuados pelas NA contempladas, até 31 de julho para os cursos cancelados no 1º semestre, e até 31 de janeiro, do ano seguinte, para os cancelados no 2º semestre do ano anterior; e

g) Tomar as providências administrativas referentes aos desligamentos, trancamentos de matrícula e problemas de ordem administrativa e disciplinar que envolvam militares estrangeiros matriculados em cursos ou estágios no EB.

h) Distribuir cópias das presentes Normas às Aditâncias Militares e, quando for o caso, às Representações Diplomáticas;

i) Receber do DECEX o Teste Diagnóstico da Língua Portuguesa TDLP e remetê-lo aos Adidos Brasileiros ou Representações Diplomáticas, se for o caso;

j) Receber dos Órgãos Gestores a documentação referente aos militares matriculados no Estb Ens (Atas de conclusão, Folhas de Alterações e demais documentos pessoais);

k) Informar às Aditâncias ou Representações Diplomáticas, se for o caso, os períodos de realização do EIPA; e

l) Manter estreito contato com os Estb Ens/CI/OM com encargo de ensino para os acertos administrativos necessários à matrícula e à permanência do militar no curso (alojamento, alimentação, materiais necessários, mudança de períodos, desligamentos por conclusão, dentre outros).

b. DECEX e Órgãos Gestores

1) elaborar e planejar a aplicação do TDLP, por intermédio do CIdEx;

2) remeter ao EME (5ª Subchefia) o TDLP e as respectivas instruções para aplicação;

3) planejar e acompanhar o EIPA e o CPME;

4) Informar ao EME (5ª Subchefia) os períodos de realização do EIPA, de acordo com o Anexo “B” - CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB;

5) Baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento do estabelecido nestas normas;

6) Listar o máximo de informações que deverão ser repassadas às NA e os pré-requisitos, quando for o caso, para a habilitação aos cursos ou estágios nas fichas de informações (Anexo “C”);

7) Difundir as presentes normas aos Estb Ens e OM subordinados;

8) Baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento do estabelecido nestas normas;

9) Repassar aos Estb Ens/CI/OM com encargo de ensino cópia dos extratos do PCEMEEB recebidos anualmente do EME;

10) Informar semestralmente ao EME a situação do desempenho escolar e disciplinar dos militares das Nações Amigas; e

11) Independente da duração do curso, o Órgão Gestor deverá comunicar ao EME (5ª Subchefia), com oportunidade, quaisquer fatos relevantes que comprometam a manutenção do militar estrangeiro no curso ou estágio.

c. Aditâncias Militares

1) Difundir estas Normas junto aos órgãos das NA encarregados das atividades de ensino e da seleção de pessoal para missão no exterior;

2) Ressaltar, em todas as oportunidades, a importância do domínio do idioma português como condição para obtenção de sucesso nos cursos e estágios desenvolvidos no Brasil;

3) Aplicar o TDLP e outros testes, conforme a legislação em vigor, nos candidatos a cursos e estágios; e

4) Remeter ao EME (5ª Subchefia) a documentação solicitada aos militares estrangeiros.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A indicação de militar para realização de curso ou estágio no Brasil representará a aceitação completa e sem restrições, por parte das Forças Armadas das NA, do estabelecido nas presentes normas.

b. Os Adidos Militares das NA e os Adidos Militares Brasileiros, nos respectivos países, atuarão como ligação entre o EME (5ª Subchefia) e os participantes dos cursos, estágios e intercâmbios, quanto à administração, disciplina, controle e demais assuntos de interesse dos envolvidos.

c. Os estabelecimentos de Ensino deverão dedicar atenção especial ao registro e ao arquivo dos dados referentes ao desempenho escolar dos militares de NA, ficando em condições de fornecê-los, quando autorizados pelo DECEX, e quando solicitados.

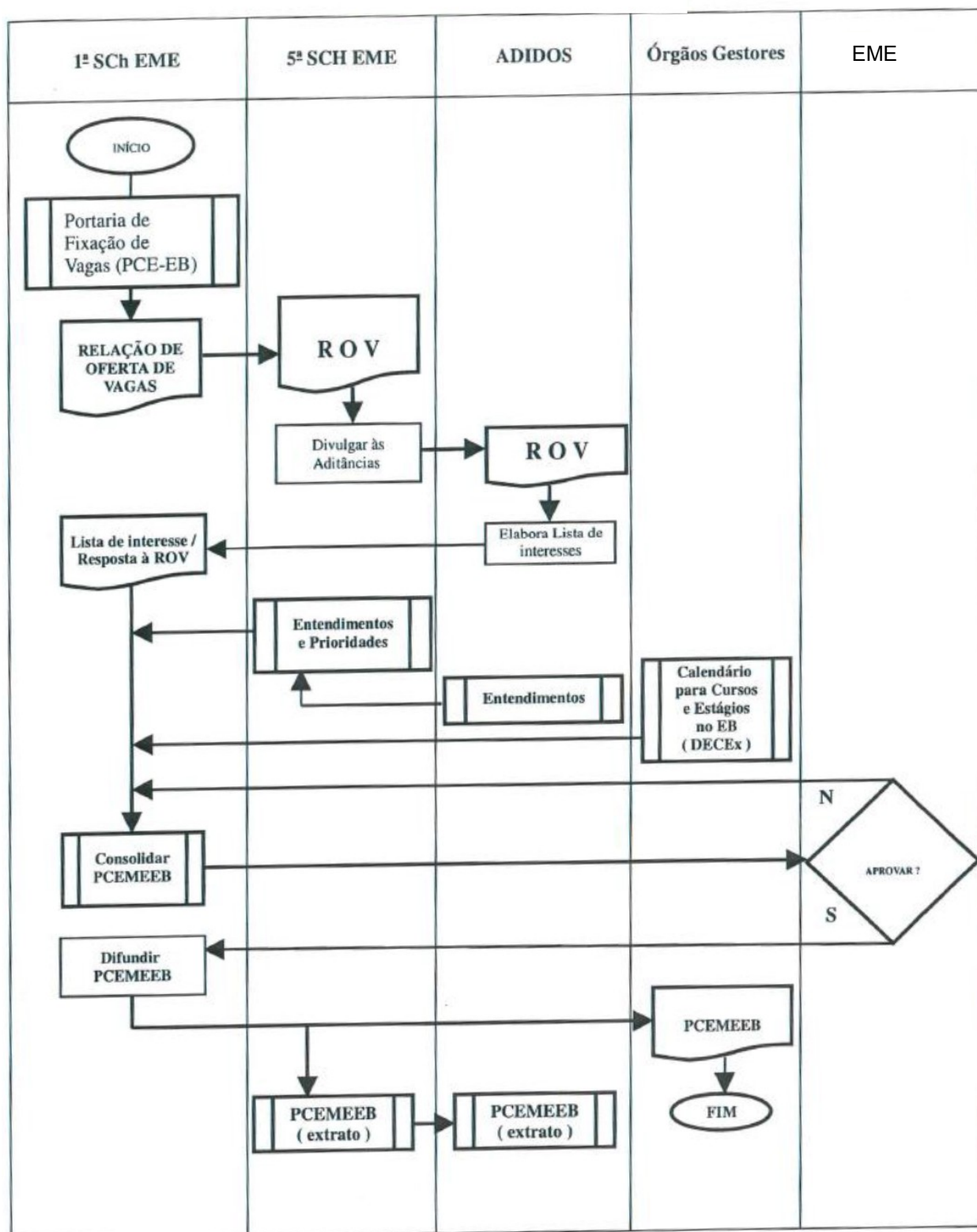
ANEXOS:

A - CICLO DE PLANEJAMENTO

B - CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB

C - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA MILITARES DE NAÇÕES AMIGAS

ANEXO A
CICLO DE PLANEJAMENTO



ANEXO B
CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A - 2	Até 15 NOV	Remeter as Relações de Ofertas de Vagas (ROV) à 5ª Sch/EME para divulgação aos Adidos.	1ª Sch/EME
	15 NOV a 15 FEV (A-1)	Divulgar às NA os cursos e estágios disponíveis.	5ª Sch/EME e Aditâncias Militares
A - 1	Até 15 FEV	Remeter à 5ª Subchefia a planilha de vagas disponíveis para o PCEMEEB do ano A, para o preenchimento das prioridades.	1ª Sch/EME
	15 FEV a 15 ABR	Remeter ao EME as solicitações de vagas das NA para o ano A.	Aditâncias Militares
	Até 20 ABR	Remeter à 1ª Sch/EME as prioridades de distribuição de vagas pelas Nações Amigas, incluindo os intercâmbios firmados com as NA para o ano A.	5ª Sch/EME
	Até 15 JUN	Consolidar, elaborar e aprovar o PCEMEEB.	1ª Sch/EME
	Até 15 JUL	Divulgar às NA as vagas atendidas no PCEMEEB para as providências decorrentes.	5ª Sch/EME e Aditâncias Militares Brasileiras
		Remeter à 5ª Sch/EME os TDLP e informar os períodos de funcionamento dos EIPA.	DECEX
	Até 20 JUL	Remeter os TDLP aos Adidos Brasileiros, Representações Diplomáticas e repassar informações às NA sobre os EIPA.	5ª Sch /EME
	Até 25 AGO	Remeter aos Adidos Brasileiros ou Representações Diplomáticas os nomes e a documentação inicial referente aos militares designados para os cursos e estágios no EB.	Nações Amigas
	Até 10 SET	Aplicar o TDLP.	Aditâncias Militares Brasileiras
	Até 20 SET	Encaminhar os nomes e a documentação referente aos militares designados e restituir o TDLP à 5ª Sch /EME.	Aditâncias Militares Brasileiras
	Até 25 SET	Remeter os TDLP ao DECEX. Remeter à 2ª Sch/EME e OG os nomes dos militares e a cópia da documentação recebida dos Adidos e MRE.	5ª Sch /EME
		Confirmar as vagas a serem preenchidas pelas NA.	Aditâncias Militares Brasileiras
	Até 30 SET	Remeter os TDLP ao CEP/FDC	DECEX
Até 5 OUT	Informar à 1ª Sch /EME as desistências, se for o caso.	5ª Sch /EME	
A	I-30	Providências Administrativas referentes ao desembarque no BRASIL por ocasião do EIPA.	5ª Sch /EME
	I-25	Remeter aos Adidos Brasileiros os nomes e a documentação complementar referente aos militares designados.	Nações Amigas
	F + 30	Até 30 dias após o término dos cursos ou estágios a seu cargo, remeter à 5ª Sch /EME: - os resultados dos cursos e estágios [relações por país e círculo (Of ou Sgt)]; e - as Fichas de Informações (FI) de fim de curso completas.	Órgão Gestor
	F + 45	Até 45 dias após o término do curso ou estágio, remeter: - aos adidos a informação da conclusão e do término dos cursos ou estágios; - ao CIE a FI de fim de curso e a relação dos concludentes, por NA; e - à 2ª Sch/ EME a relação dos concludentes, por NA.	5ª Sch /EME

Legenda:

I - Data prevista para início da atividade

F - Data de término da atividade

EIPA - Estágio do Idioma Português e Ambientação

FI - Ficha de Informação

NA - Nação Amiga

TDLP - Teste Diagnóstico da Língua Portuguesa

OG - Órgão Gestor de Cursos e Estágios no EB

ANEXO C

FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA MILITARES DE NAÇÕES AMIGAS

1. CURSO OU ESTÁGIO GERAL

(denominação e sigla)

2. UNIVERSO

(Posto ou graduação dos alunos)

3. PRÉ-REQUISITOS

(teste de idioma - nível desejado)

(exame médico)

(teste de aptidão física)

(estágio de idioma português)

4. DATAS

a. Início do estágio

b. Término do estágio de idioma

c. Apresentação no estabelecimento de ensino (Estb Ens)

d. Início do curso ou estágio geral

e. Término do curso ou estágio geral

f. Desligamento do Estb Ens

5. LOCAIS

a. Estágio de idioma

b. Fases do curso ou estágio geral

6. UNIFORMES E TRAJES

(listar todos os necessários para as diversas atividades do curso ou estágio geral)

7. ALOJAMENTO / ACOMODAÇÃO

(disponibilidade ou não)

8. ALIMENTAÇÃO

9. VIAGENS DE ESTUDO

10. TELEFONE DO Estb Ens PARA CONTATO

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

(qualquer outra informação que seja considerada útil para o futuro aluno)

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 35, de 2 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 445-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM de OM da Guarnição de Manaus ao CODOM do Cmdo 12ª RM.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de reestruturação da Base Administrativa/12ª Região Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação dos CODOM das OM abaixo descritas ao CODOM do Cmdo 12ª RM (025239), para fins de pagamento de pessoal:

a. a partir de 1º de dezembro de 2016:

- Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA) – CODOM 015578;

- 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM) – CODOM 020008; e

- 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL) – CODOM 048421.

b. a partir de 1º de janeiro de 2017:

- 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup) – CODOM 012997;

- Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) – CODOM 065094; e

- 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (12ª ICEx) – CODOM 062133.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 446-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 447-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Inclusão do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea no grupamento de incorporação "A".

Art. 2º Determinar que os órgãos de direção setorial, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Sudeste e a 2ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 448-EME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017).

Alterar:

De:

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017), na forma que se segue:

Para:

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do Nr “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

Alterar:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas, QMB e Sv Int	39	41

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)

.....

Incluir:

3) Linha Saúde

- CAO/EAD e Presencial:

MODALIDADE	SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
EAD e Presencial	Saúde - Médicos	(a)

(a) Mais os remanescentes de turmas anteriores que não concluíram o CAM Presencial Saúde - Médicos (2ª Fase), até o final de 2015.

a) Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM):

Alterar:

De:

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	QEM	Turma de Formação/2009 (a)
	QCO	Turma de Formação/2009 (a)

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	Saúde - Médicos (1ª fase)	Turma de Formação/2008 + 20% da Turma de Formação 2009 (a) (b)
	Saúde - Odontologia	Turma de Formação/2009 (a)
	Saúde - Farmácia	Turma de Formação/2009 (a)

Para:

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	QEM	Turma de Formação/2009 (a)
	QCO	Turma de Formação/2009 (a)
	Saúde - Odontologia	Turma de Formação/2009 (a)
	Saúde - Farmácia	Turma de Formação/2009 (a)
CAM/EAD e Presencial	QCM	20 (b)

(a) Mais os remanescentes de turmas anteriores; e

(b) O CAM QCM-Presencial (2ª Fase), será composto pelos concludentes da fase EAD, com aproveitamento.

Alterar:

De:

c. Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência - Realizado em 5 (cinco) anos conforme a Port nº 178-EME, de 13 NOV 12.

Para:

c. Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência - Realizado em 5 (cinco) anos conforme a Port nº 178-EME, de 13 NOV 12, alterada pela Port nº 392-EME, de 22 AGO 16.

.....
h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEEx	EsEFEx	Instrutor de Educação Física	38	40	7	
	EsEqEx	Instrutor de Equitação	5	8	2	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência - 1ª Fase EAD	20	2	2
		Básico de Inteligência - 2ª Fase Pres	20 (a)	2 (a)	2 (a)
DECEEx	EsSEEx	Perícias Médicas - 1ª Fase EAD	20	-	-
		Perícias Médicas - 2ª Fase Pres	20 (a)	-	-

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsACosAAe	Básico de Artilharia Antiaérea - 1ª Fase EAD	20	-	
	EsSEX	Auditoria em Serviço de Saúde - 1ª Fase EAD	20	-	
		Auditoria em Serviço de Saúde - 2ª Fase Pres	20 (a)	-	
	OMS	Unidade de Emergência (Of Med e Of Enf)	4	-	

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

i. Formação de Oficiais da Reserva**Incluir:**

CmIA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMA	12ª
		5º BEC	-	-	-	20	-	-	-	20
	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOSa. Cursos de Formação de Sargentos (Básico/2017)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO (OMCT)	
.....	
51º BIS - Altamira/PA (excluída)	

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência - 1ª Fase EAD	1º Turno	15	30	2	2
		Básico de Inteligência - 2ª Fase Pres		15 (a)	30 (a)	2 (a)	2 (a)
		Básico de Inteligência - 1ª Fase EAD	2º Turno	15	30	2	2
		Básico de Inteligência - 2ª Fase Pres		15 (a)	30 (a)	2 (a)	2 (a)
DECEX	EsEFEx	Monitor de Educação Física	35	38	5		
	EsEqEx	Monitor de Equitação	5	8	2		

3. ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	N
			DE	PARA		
DECEX	De: AMAN Para: EsFCEX	De: Instrução e de Adaptação para Capelães Militares Para: Instrução e Adaptação para Capelães Militares	(g)	4 (g)	-	
	EsACosAAe	De: Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 Para: Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 - 1ª Fase EAD	6		-	
		Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 - 2ª Fase Pres	6 (d)		-	

Legenda:

.....
(d) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.
.....

(g) 3 (três) vagas para Padre Católico Apostólico Romano e 1 (uma) vaga para Pastor Evangélico, destinadas ao ingresso no Quadro de Capelães Militares, de acordo com o art. 19, da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981.

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea - Bia AAAe	12	-	
		Artilharia Antiaérea - G AAAe 40 mm	10	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsACosAAe	Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea	10	-	
	EsIE	Planejamento Estratégico Organizacional (EAD)	1º Turno	250	-
		Planejamento Estratégico Organizacional (EAD)	2º Turno	250	-
	H Mil A B	Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica	6	-	
	OMS	Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência (Of Enf)	4	-	
		Implantodontia com Ênfase em Reabilitação Oral	4	-	
		Periodontia com Ênfase em Cirurgia Plástica Periodontal	4	-	
Prótese Dentária com Ênfase em CEREC		4	-		

4. ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CCOMSEx		De: Auxiliar de Comunicação Social (EAD) Para: Auxiliar de Comunicação Social	40	2	2
DECEEx	EsACosAAe	De: Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 Para: Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 - 1ª Fase EAD	6	-	-
		Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 - 2ª Fase Pres	6 (b)	-	-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsACosAAe	Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea - 1ª Fase EAD	10	-	-
		Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea - 2ª Fase Pres	10 (b)	-	-
	OMS	Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência	6	-	-

Legenda:

.....
(b) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Alterar

De:

c. Distribuição de Vagas

- O DGP cumprirá o preconizado na letra “b.”, do número “5.” da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 135-EME, de 8 NOV 05.

Para:

c. Distribuição de Vagas

- O DGP cumprirá o preconizado no Nr “3)”, da letra “b.”, do Nr “5. ATRIBUIÇÕES”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 407-EME, de 24 AGO 16.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 449-EME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/ 2016).

Alterar:

De:

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/2016), na forma que se segue:

Para:

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra "a.", do Nr "5.", da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/2016), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEX	EsSEX	Auditoria em Serviço de Saúde - 1ª Fase EAD	25	27	-	
		Auditoria em Serviço de Saúde - 2ª Fase Pres	25 (a)	27 (a)	-	
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	70	60	20	
CMS CMS	CI Bld CI Bld	Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 1ª Fase EAD	5	8	-	
		Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 2ª Fase Pres	5 (a)	8 (a)	-	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
		Operação de VBC OAP M108 e M 109 - 1ª Fase EAD	7	8	-	
		Operação de VBC OAP M108 e M 109 - 2ª Fase Pres	7 (a)	8 (a)	-	

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	27	28	de: 5 para: 4	
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	27 (a)	28 (a)	de: 5 (a) para: 4 (a)	
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	2º Turno	75	85	35
CMS	CI Bld	Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 1ª Fase EAD		10	12	-
		Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 2ª Fase Pres		10 (a)	12 (a)	-

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CI Bld	Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - 1ª Fase EAD	8	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - 2ª Fase Pres	8 (a)	-	

Legenda:

a) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CCOPAB	Preparação de Missão de Paz - 1ª Fase EAD	20	25	30	
		Preparação de Missão de Paz - 2ª Fase Pres	20 (c)	25 (c)	30	

Legenda:

.....

(c) Concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsIE	Planejamento Estratégico Organizacional (EAD)	250	-	

4. ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMP	CIAMF	Manutenção Eletrônica do Material Astros	2	-	
		Manutenção Mecânica do Material Astros	2	-	

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**Alterar**

.....

De:c. Distribuição de Vagas

- O DGP cumprirá o preconizado na letra “b.”, do número “5.” da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 135-EME, de 8 NOV 05.

Para:c. Distribuição de Vagas

- O DGP cumprirá o preconizado no Nr “3)”, da letra “b.”, do Nr “5. ATRIBUIÇÕES”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 407-EME, de 24 AGO 16.

Art. 2º determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação a dispositivo da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20D-07.051), aprovada pela Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016; e revoga a Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6. ATRIBUIÇÕES, da Portaria nº 061, de 3 de março de 2016, que com esta baixa.

“6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

.....

12) Realizar gestões, junto ao Gabinete do Comandante do Exército, no sentido de que a seleção dos militares para o ComDCiber seja realizada por intermédio do PLAMOGEX, incluindo, dentro do possível, o ComDCiber nos PLAMOGEX/2016, 2017 e 2018.

.....” (NR)

Art. 2º Revogar Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 211-DGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2016 - EXAR/2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso V, alínea “s”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art.1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, que tenha se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016 (inclusive), a ser convocado para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR/2016), seja o seguinte:

I - Oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada;

II - Oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;

III - Oficiais e praças temporários licenciados no período estabelecido no caput deste artigo;

IV - Aspirantes a oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes de cursos realizados em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR);

V - Portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em “Situação Especial”; e

VI - Reservistas de 1ª e 2ª Categorias licenciados no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o universo citado no art. 1º desta portaria poderá optar por uma das modalidades abaixo para sua apresentação:

I - Pela *internet*, por intermédio do EXARNET no endereço eletrônico www.exarnet.eb.mil.br, no período de 1º de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017. Após esta data, ainda poderão ser realizadas apresentações, porém incorrerão em multa, conforme previsto na Lei de Serviço Militar e seu Regulamento.

II - Presencial, no período de 9 a 16 de dezembro de 2016, nos Centros de Apresentação (C Apres) designados em edital de convocação do Comando da Região Militar enquadrante. Após este período, as OM poderão desmobilizar seus C Apres, entretanto, as Regiões Militares deverão tomar providências no sentido de continuar em condições de receber eventuais reservistas que se apresentem fora do prazo. Nesses casos, deverá ser efetivada a apresentação sendo que, caso a mesma ocorra após o dia 31 de janeiro de 2017, deverá ser cobrada multa, conforme previsto no item I deste artigo.

Parágrafo único: A quinta (5ª) e última apresentação deverá, obrigatoriamente, ocorrer presencialmente em um Centro de Apresentação, conforme o inciso II deste artigo, quando serão validadas as apresentações dos anos anteriores.

Art. 3º Estabelecer que seja priorizado pelas Organizações Militares e Órgãos Mobilizadores os meios eletrônicos (*e-mail*) para a convocação dos recursos humanos para o EXAR/2016.

Art. 4º Determinar que as organizações militares atualizem a situação dos militares licenciados no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), bem como que o Comando das Regiões Militares realize auditoria nos dados inseridos no SERMIL, com a finalidade de viabilizar a apresentação do EXAR/2016 pela *Internet*.

Art. 5º Deverá ser observado o prescrito nas Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva, publicada na Port nº 241-DGP, de 23 de outubro de 2013.

Art. 6º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 059-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Candiru, no ano de 2016.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro

de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMS para a execução da Operação Candiru, no ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMS que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO CANDIRU, NO ANO DE 2016.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação CANDIRU.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).

- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2016 (Port nº 054-COTER, de 30 SET 15).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação CANDIRU, no ano 2016, num quadro de defesa territorial, no âmbito do Comando Militar do Sul.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 5ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Defesa Territorial, constituída por 3 (três) pelotões, a qual integrará o 23º Batalhão de Infantaria no contexto de uma operação com ações de defesa territorial, em conformidade com o que prescreve o PIM 2016.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	5ª	BLUMENAU-SC BRUSQUE-SC	ITAJAÍ-SC	De 31 OUT a 11 NOV 16	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 23º BI.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2012, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 5ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de Blumenau/SC, Gaspar/SC e Indaial/SC com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 16ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 23º BI, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 23º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 5ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 5ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

k. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	31 OUT	1º NOV	2 a 6 NOV	7 a 9 NOV	10 e 11 NOV
Atv	Mobilização de Of/Sgt	Mobilização de Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- Realizar a defesa de um Ponto de Segurança Estático (PSE).

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 23º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 23º BI, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 23º BI.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2015.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/16.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gd Ter.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

a.a. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o mosquetão 7,62 mm no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- a. Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- b. Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- c. Enviar cópia do relatório ao EME.
- d. Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos 2016.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 5ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 5ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2017.

e. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 5ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 23º BI, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa Territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Guarda Territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 5ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 16ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 23º BI.

8) Por intermédio da 14ª Bda Inf Mtz:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 23º BI na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 23º BI na execução do exercício no terreno; e

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 060-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2016.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMSE para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMSE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO AGULHAS NEGRAS, NO ANO DE 2016.

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação AGULHAS NEGRAS.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2016 (Port nº 054-COTER, de 30 SET 15).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação AGULHAS NEGRAS, no ano 2016, num quadro de defesa territorial, no âmbito do Comando Militar do Sudeste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 2ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Defesa Territorial, constituída por 3 (três) pelotões, a qual integrará o 2º Batalhão de Infantaria Leve no contexto de uma operação com ações de defesa territorial, em conformidade com o que prescreve o PIM 2016.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMSE	2ª	SÃO VICENTE-SP	VALE DO RIBEIRA-SP	De 20 NOV a 2 DEZ 16	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 2º BIL.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2012, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 2ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de Peruíbe/SP, Santo André/SP, São Bernardo do Campo/SP e São Caetano/SP com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 4ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 2º BIL, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 2º BIL não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 2ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 2ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

k. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	20 a 23 NOV	24 a 27 NOV	28 NOV a 1º DEZ	2 DEZ
Atv	Mobilização de Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de reciclagem	Exercício no terreno	Desmobilização

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- Realizar a defesa de um Ponto de Segurança Estático (PSE).

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 2º BIL, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 2º BIL, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 2º BIL.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2015.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/16.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gd Ter.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

a.a. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o mosquetão 7,62 mm no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- a. Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- b. Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- c. Enviar cópia do relatório ao EME.
- d. Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos 2016.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 2ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 2ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2017.

e. Comando Militar do Sudeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 2ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 2º BIL, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa Territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Guarda Territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 2ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 4ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 2º BIL.

8) Por intermédio da 11ª Bda Inf L:

- a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 2º BIL na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;
- b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 2º BIL na execução do exercício no terreno; e
- c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

- 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
- 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 061-COTER, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar da Amazônia para a execução da Operação Machifaro III, no ano de 2016.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar da Amazônia (CMA), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMA para a execução da Operação Machifaro III, no ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMA que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO MACHIFARO III, NO ANO DE 2016.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação MACHIFARO III.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Portaria nº 179 - EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2016 (Port nº 054-COTER, de 30 SET 15).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação MACHIFARO III, no ano 2016, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 12ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da Força Terrestre, na defesa do território, no ambiente de selva, principalmente no que à concerne a atuação de força não nacional com elevado poder bélico.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Fuzileiros de Selva (Cia Fuz SI), constituído por 136 (cento e trinta e seis) militares, o qual integrará uma Companhia do 17º Batalhão de Infantaria de Selva no contexto de uma operação de amplo espectro, em conformidade com o que prescreve o PIM 2016.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMA	12ª	TEFÉ-AM	MANAUS-AM	10 OUT a 11 NOV 16	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz SI, a ser enquadrado no 17º BIS.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2012, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 17º BIS, OM responsável pelo preparo e emprego da Cia mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 17º BIS não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o repletamento em reservistas à 12ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 12ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 136 (cento e trinta e seis) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
05	13	30	88	136

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	10 a 14 OUT	17 e 18 OUT	19 a 24 OUT	24 OUT a 4 NOV	5 a 9 NOV	10 e 11 NOV
Atv	Mobilização de Of/Sgt/Cb/Sd	Medidas Administrativas	Instrução de Reciclagem	Exercício no Terreno	Reversão	Desmobilização

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento:

- Participar de uma Operação de Amplo Espectro no âmbito da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI).

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 17º BIS, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de 1º Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Pel Fuz SI serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 17º BIS, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 17º BIS.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2015.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/16.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM),

de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz Sl.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz Sl, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt;
- 3) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 4) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- a. Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- b. Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz Sl a ser mobilizada.
- c. Enviar cópia do relatório ao EME.
- d. Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 12ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 12ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2017.

e. Comando Militar da Amazônia

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 12ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 17º BIS, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz Sl, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de repletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 12ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 29ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 17º BIS; e

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 16ª Bda Inf SI:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 17º BIS na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 17º BIS na execução do exercício no terreno; e

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 067-COTER, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Itabaiana, no ano de 2016.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Nordeste (CMNE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMNE para a execução da Operação Itabaiana, no ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMNE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO ITABAIANA, NO ANO DE 2016.

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação ITABAIANA.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).

u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.

x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).

y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2016 (Port nº 054-COTER, de 30 SET 15).

z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação ITABAIANA, no ano 2016, num quadro de defesa territorial, no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 6ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Defesa Territorial, constituída por 3 (três) pelotões, a qual integrará o 28º Batalhão de Caçadores no contexto de uma operação com ações de defesa territorial, em conformidade com o que prescreve o PIM 2016.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	6ª	ARACAJU-SE	ARACAJU e ITABAIANA-SE	De 11 a 25 NOV 16	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 28º BC.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2012, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 6ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio na cidade de Aracaju/SE com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 19ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 28º BC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 28º BC não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 6ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 6ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

k. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	11 e 12 NOV	16 a 18 NOV	21 a 23 NOV	24 e 25 NOV
Atv	Mobilização de Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de reciclagem	Exercício no terreno	Desmobilização

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- AO / PAA-GLO: 100.01 ao 100.07; 111.01 ao 111.03; 111.05; 111.10.

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 28º BC, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 28º BC, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 28º BC.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2015.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/16.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gd Ter.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

a.a. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o mosquetão 7,62 mm no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- a. Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- b. Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- c. Enviar cópia do relatório ao EME.
- d. Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos 2016.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 6ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 6ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2017.

e. Comando Militar do Nordeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 2ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 28º BC, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa Territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Guarda Territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 6ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 19ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos, o apoio logístico e o preparo dos recursos humanos pelo 28º BC na execução da referida atividade em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 28º BC;

e) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 28º BC na execução do exercício no terreno; e

f) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) ao grau de Grande-Oficial:

.....
General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS;
General de Exército ARTUR COSTA MOURA;
General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO;

.....
General de Divisão LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;
General de Divisão ROBERTO SEVERO RAMOS;
General de Divisão LAURO LUIS PIRES DA SILVA;
General de Divisão EDUARDO DINIZ;

.....
(Decreto publicado no DOU nº 198, de 14 OUT 16 - Seção 1).

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) no grau de Grande-Oficial:

.....
General de Divisão ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO;
General de Divisão FERNANDO RODRIGUES GOULART;
General de Divisão PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
General de Divisão EDUARDO ANTONIO FERNANDES;

b) no grau de Comendador:

.....
General de Brigada FERNANDO MARQUES DE FREITAS;
General de Brigada ARNALDO ALVES DA COSTA NETO;
General de Brigada DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA;
General de Brigada PAULO SÉRGIO SADAUSKAS;
General de Brigada LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO;
General de Brigada RICARDO MIRANDA AVERSA; e
General de Brigada FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR; e

c) no grau de Oficial:

.....
Coronel de Engenharia DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES;
Coronel de Comunicações GERSON BEN-HUR MAYER;
Coronel de Artilharia LUIZ ANTONIO MARQUES;
Coronel de Comunicações MARCIO TEIXEIRA DE CAMPOS;
Coronel de Cavalaria THEÓFANES DE LIRA PESSÔA JUNIOR;
Coronel de Infantaria ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES;
Coronel-Médico LUCAS VILHENA DE MORAES;
Coronel de Comunicações MARCIO RICARDO SOUZA FAVA;
Coronel-Médico JAIME RZETELNY;
Coronel de Artilharia ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO;
Coronel de Engenharia GUILHERME LANGARO BERNARDES; e
Coronel do Exército Brasileiro R/1 GUSTAVO DE SOUZA ABREU; e

d) no grau de Cavaleiro:

Segundo-Tenente QAO CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST;
.....
Subtenente de Cavalaria MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS;
Subtenente de Cavalaria DIVINO LUIZ PEREIRA;
Subtenente de Cavalaria VALDENI CHAVES DA SILVA; e

.....
(Decreto publicado no DOU nº 198, de 14 OUT 16 - Seção 1).

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER:

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes organizações militares, civil e estrangeira:

.....
Segundo Batalhão de Aviação do Exército; e

.....
(Decreto publicado no DOU nº 198, de 14 OUT 16 - Seção 1).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

A **CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

DISPENSAR

.....
ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS, 2º Sgt, da função de Assistente, código Siape RMA-IV, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

ANDERSON TORMIM DA VEIGA, 2º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

CÉLIO DE ALMEIDA LIMA, 3º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

EVANDRO GALDINO DE QUEIROZ, 3º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

EZILEI DE SOUZA CORREIA, 3º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

.....
GILMAR EVANGELISTA SOUZA, 3º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

.....
JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, 2º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

MOURISSOL PEREIRA CASTRO, 3º Sgt, da função de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 14 de outubro de 2016.

.....
(Portaria publicada no DOU nº 200, de 18 OUT 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.055-SEORI/MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV,

anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cel Eng WILSON ROCHA FERREIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 3 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 199, de 17 OUT 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 14 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizar visita ao Departamento Jurídico Integral e ao Departamento de Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos do Exército Nacional da Colômbia (Atv PVANA inopinada X16/356), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 3 a 7 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO;

Maj QCO JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS;

Cap QAO EDILSON EDMAR FRANÇA; e

S Ten Inf ROGERIO FRANCISCO DE ASSIS.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 3 a 7 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.” **LEIA-SE** “...no período de 17 a 21 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.182, de 15 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2016, relativa à designação do Ten Cel Eng VANDIR PEREIRA SOARES JUNIOR e o Maj Cav CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA, ambos do COTER, para participar do Exercício no Terreno (Atv PVANA X16/133), na cidade de Iquique, na República do Chile, no período de 19 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...na cidade de Iquique, na República do Chile, no período de 19 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.” **LEIA-SE** “...na cidade de Arica, na República do Chile, no período de 14 a 18 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.218, de 22 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 30 de setembro de 2016, relativa à designação dos militares a seguir

nomeados, para realizar visita de acompanhamento aos militares do Exército Brasileiro integrantes da UNIFIL (Atv PVANA X16/032), na cidade de *Beirute*, na República do Líbano, e, em prosseguimento realizar Visita Técnica ao Centro de Treinamento das Nações Unidas das Forças Armadas da Alemanha (Atv PVANA W16/031), nas cidades de Hamburgo e Berlim, ambas na República Federal da Alemanha, no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA, do COTER; e

Cel Inf RUDIMAR PUCHETA GONSALVES, do COTER.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:” **LEIA-SE** “...no período de 5 a 19 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:”

PORTARIA Nº 1.282, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR, do Cmdo CMA, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V16/306), a ser realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares, na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2016 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.299, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES, do 11º CT, e o Cap Inf BRUNO RODRIGO BARBOSA CORTES, da EsCom, para frequentar o *Network Penetration Testing and Ethical Hacking* (Atv PCENA V16/126), a ser realizado no *SANS Institute*, em Washington, Distrito de Columbia, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 19 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.301, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MARCIO ROLAND HEISE, 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército, e o Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, para acompanhar a Operação Guarani - 2016 (Atv PVANA X16/110), nas cidades de Paso de Los Libres e Monte Caseros, ambas na República Argentina, no período de 16 a 18 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COTER.

PORTARIA Nº 1.302, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj QEM DAVID FERNANDES CRUZ MOURA, do CTEEx, para participar da *Wireless Innovation Forum European Conference on Communications Technology and Software Defined Radio 2016 (WInnComm - Europe 2016)* da *81th Technical Exchange Meeting* (Atv PVANA Inopinada X16/322), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 8 a 16 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria nº 908, de 26 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 5 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Peru - Brasil (Atv PVANA W16/129), na cidade de Cusco, na República do Peru, no período de 6 a 10 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

Cel Inf GIOVANI MORETTO, do CIE;

Cel Cav OSWALDO UNGARETTI JÚNIOR, do Cmdo CMA;

Ten Cel Inf FÁBIO EL-AMME PARANHOS, do 61º BIS; e

Maj Art MARCO LÚCIO NIENDZIELA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int ALAN DA SILVA DINIS e o 1º Sgt Com REGINALDO ARAÚJO LUZ, ambos do Gab Cmt Ex, para realizar Visita de Orientação Técnica à CEBW (Atv PVANA Inopinada X16/381), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para acompanhar a Inspeção de Apronto Operacional do 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/034), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 2 a 12 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;

Ten Cel Cav GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO, do COTER; e

2º Ten QAO DEMILSON ALVES DE ARAUJO, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.306, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar de Reunião de Coordenação Militar - RCM 2016 (Atv PVANA W16/021), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 7 a 11 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div UBIRATAN POTY, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

Ten Cel Art ALEXANDRE POLO, do CIE; e

Ten Cel Inf LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.312, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex CLAUDIO COSCIA MOURA, Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para realizar Visita Institucional ao Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR (Atv PVANA Inopinada W16/142), no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM Com LEANDRO GUIMARÃES FIGUEROA PRALON, do CTEEx, para realizar defesa de tese do Curso de Doutorado em Técnicas de Processamento de Sinais de Radars de Abertura Sintética (Atv PVANA Inopinada X16/378), na cidade de *Grenoble*, na República Francesa, no período de 22 a 30 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Contrato de Colaboração Financeira BNDES/CTEEx/FAPEB, nº 15.2.0675.1/BNDES, publicado no DOU nº 4 de 7 de janeiro de 2016, seção 03, pág. 152.

PORTARIA Nº 1.320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf PAULO JORGE FERNANDES DA HORA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, para desempenhar a função de Instrutor do Curso de Comando e Estado-Maior da Academia de Guerra do Exército (AGE), em Sangolquí, na República do Equador, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Eng HENRIQUE SINICIATO TERRA GARBINO e o 1º Ten EIC-Com LUIZ ALEXANDRE MENDES VIANNA FARIA, ambos do CCOPAB, para realizar Viagem de Produção de Vídeo de Regra de Engajamento (Atv PVANA Inopinada X16/380), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 17 a 27 de novembro 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, do EME, e o Ten Cel Art GIULIANO RODOLPHO SCHNEIDER SOARES, do Gab Cmt Ex, para participar da Conferência Especializada em Direitos Humanos nas operações de ajuda em casos de desastres da Conferência dos

Exércitos Americanos - CEA (Atv PVANA X16/140), na cidade de Punta Cana, na República Dominicana, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.329, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Cav AWIRE ESPINDOLA BUCHAUL, do 2º B Av Ex, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Cavalaria Blindada (Atv PCENA V17/183), a ser realizado em Hürth e Bad Frankenhausen, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS, do Cmdo 12ª RM, para desempenhar a função de Instrutor no Centro Conjunto para Operações de Paz do Chile (CECOPAC), em Santiago, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ORLANDO DA FONSECA BEZERRA JUNIOR, do COLOG, e o Ten Cel QMB JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, da D Abst, para acompanhar a Inspeção do Apronto Operacional do 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/384), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 2 a 12 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf MARCO TÚLIO BAPTISTA, da Ba Adm Ap 5ª DE, a compor a Delegação Militar Brasileira, na Reunião Continental do Conselho Internacional de Esporte Militar para as Américas - 2017, na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 3 a 11 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.337, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS, do Cmdo CMA, para desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Exército Argentino, em Buenos Aires, na República da Argentina, a partir da

1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON, da EsIMEx, para frequentar o Curso de Língua Coreana, a ser realizado no Instituto de Línguas do Ministério da Defesa da República da Coreia, na cidade de *Icheon*, e, em prosseguimento, o Curso de Altos Estudos e Defesa, a ser realizado na Universidade Nacional de Defesa, na cidade de *Seul* (Atv PCENA V17/035), com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 203-DGP/DCEM, 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Retificação de designação de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército, e o art. 4º das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012 em consonância com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

RETIFICAR

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do S Ten Com (030961074-9) EDSON LUÍS BIZZI para o cargo de Adjunto de Comando do 1º B Av Ex, efetuada por meio da Portaria nº 185-DGP/DCEM,

de 14 de setembro de 2016, publicada no BE nº 038, de 23 de setembro de 2016; para o cargo de Adjunto de Comando do Cmdo Av Ex.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das Organizações Militares do Exército, situadas na área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
CF	536450-7	ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA	Marinha do Brasil	Cmdo CMA
CF	536421-3	ALEXANDRE ROSA GOMES DE ARAÚJO	Marinha do Brasil	Cmdo CMA
CT	746163-1	ALEXANDRE INACIO MOREIRA COUTINHO	Marinha do Brasil	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 407-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	031872304-6	ISRAEL SOARES FALCÃO	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Mus	019565853-9	FABIO SILVA PACIFICO	1º BG
1º Sgt MB	013071684-8	RODOLFO PIRES DA SILVA	15º B Log
2º Sgt Inf	043504584-4	CESAR FERNANDO FOGANHOLI	1º BIS (Amv)
2º Sgt Sau	010099445-8	VINÍCIUS PONTES XAVIER	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Int	011738765-4	LEANDRO ALBUQUERQUE MEDEIROS	23º B Log SI
3º Sgt Inf	040195725-3	WILLIAM COSTA MOREIRA	62º BI

PORTARIA Nº 408-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Farm	019622073-5	MARION ALVES DIAS	H Mil A Manaus
Maj Inf	011155694-0	MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	COTER
Maj Inf	011155764-1	PAULO JORGE FERNANDES DA HORA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten OTT	120329015-8	CRISTIANE ALMEIDA BALIEIRO	Cmdo CMA
1º Ten OCT	120330215-1	DIEGO LEVINO CONCEIÇÃO	10º GAC SI
S Ten Inf	101054134-8	ANTONIO SOARES DE SALES	2º B Fron
1º Sgt Inf	011254684-1	ISMENIO LIMEIRA PEREIRA	2º B Fron
1º Sgt Art	033158264-3	SÉRGIO PRADO DA SILVA	16ª Ba Log
3º Sgt STT	120323345-5	KELRY DE SOUZA PINHEIRO	12ª ICFEx

PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QCO	116044642-1	FELIPE JOSE FERREIRA DA SILVA	CMM
2º Sgt Eng	043539374-9	CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA	5º BEC
3º Sgt QE	127591003-0	CÉSAR CARDOSO SILVA DOS SANTOS	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	020289294-9	AMAURY GONÇALVES DE MORAES	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Inf	075950893-0	CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO	4º BPE
Maj Inf	011398074-2	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO	47º BI
Cap Inf	021647074-0	EMERSON GUIMARÃES FONTOURA	15º BI Mtz
Cap Inf	021646504-7	VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	010021145-7	ALAN DA SILVA PEÇANHA	AMAN
2º Sgt QE	031904604-1	FABIO VALDINEI JARCZESKI	19º RC Mec
2º Sgt Cav	040041125-2	GUILHERME DE OLIVEIRA FREITAS	Cmdo CMA
2º Sgt Cav	040028155-6	GUILHERME SOUZA MOTTA	4º RCC
2º Sgt Com	040031695-6	HEBERCLEY VASCONCELOS DOS SANTOS	22º BI
2º Sgt Art	040029615-8	JANDERLEI BRUM DE OLIVEIRA	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt MB	010073995-2	JONATHA SANTOS DA CONCEIÇÃO	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Art	040093535-9	JOSÉ ALAMIR MENEZES NUNES	2ª Bia AAAe
2º Sgt Mnt Com	010069425-6	JOSÉ ERLAN NUNES MATIAS	6º B Com
2º Sgt MB	010190975-2	JOSÉ LEANDRO RODRIGUES	37º BIL
2º Sgt Cav	040027755-4	JOUBERT MAICON SANTAELA SOARES	14º RC Mec
2º Sgt Cav	040027975-8	JULIO WALTEMAN RODRIGUES JÚNIOR	9º RCB
2º Sgt Cav	040028645-6	LEONARDO VIEIRA GRACINA	3º RCC
2º Sgt Cav	040004635-5	LUÍS EDUARDO MOREIRA ROLIM	7º RC Mec
2º Sgt Com	043540754-9	MARCELO BATISTA CLERICI	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Eng	040017605-3	MÁRCIO PATRICK SOARES BENEVIDES	6º BEC
2º Sgt Inf	040026655-7	MÁRCIO SÁ FORTES PESSÔA	3º BPE
2º Sgt Com	040084195-3	MICHEL ALBA DA COSTA	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Sau	010198035-7	NÍKOLLAS DINIZ FREITAS	B Es Com
2º Sgt MB	010075685-7	PAULO HENRIQUE LIDIO DA SILVA	19º BC
2º Sgt Inf	040027205-0	RAPHAEL BADANY DA NOBREGA	41º BI Mtz
2º Sgt Int	011592355-9	RICARDO DOS SANTOS BITTENCOURT	61º BIS
3º Sgt Com	010107055-5	CLÉCIO BERNARDO BRAGANÇA	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	072496114-9	JOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020289684-1	EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	COTER
Cap Farm	011284784-3	ANDRÉ LUIZ CAMARGO PIMENTA	61º BIS
1º Ten QAO	101026204-4	LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	CMBel
S Ten MB	019602563-9	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA CAMPELO	5º B Log
S Ten Inf	041990904-9	LUIZ GUILHERME SAMPAIO DA LUZ	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Cav	043442864-5	ALEXANDRE GABRIEL REBELLO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	013068224-8	ANDRÉ LUIZ POIANI	1º B F Esp
1º Sgt Art	043507304-4	EVERTON ANTONIO MOREIRA	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt Cav	033250924-9	FLÁVIO VICENTE LEDESMA	5º RCC
1º Sgt Com	043476214-2	GILBERTO FREIRE DA SILVA	44º BI Mtz
1º Sgt MB	013070324-2	JOSÉ LEUDEMIRTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2º BIL
1º Sgt Eng	043475304-2	JOSÉ NAMUR MORAES MIGUEL	3º BE Cmb
1º Sgt Art	043492464-3	MARCELO CORRÊA VARGAS	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
1º Sgt Inf	043505644-5	MATEUS BATISTA PINTO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	033154444-5	PAULO CESAR FREITAS DA SILVEIRA	6º BE Cmb
1º Sgt Mnt Com	011373464-4	WILLIAM DOS SANTOS	B Es Com
2º Sgt Art	043515724-3	ÉVERTON LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS	6º G M F
2º Sgt Com	043540634-3	HUMBERTO FONSECA BARROS	6º G M F
2º Sgt QE	011114324-4	JOILSON MORENO SILVA	111ª Cia Ap MB
2º Sgt QE	118276433-0	LUIZ CESAR MATTOS	2º B Fv
2º Sgt Int	102887744-5	MICHAEL ANDRETT SALES BARROSO	10º D Sup
2º Sgt QE	052067064-7	SERGIO MURILO MENDES DA SILVA	5º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	018696903-6	MARCOS HERNANDEZ BARREIROS	Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten MB	011284334-7	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Com	052099704-0	ALEX DIAS	B Adm QGEx
S Ten Inf	042013114-6	ANDRÉ LUIZ BARBOZA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten MB	011131314-4	JEAN CARLOS RIBEIRO GOUVEIA	2º B Log Sl
S Ten MB	020404394-7	RODOLFO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Int	033216074-6	ALEX CACERES LEITE	15º B Log
1º Sgt Eng	043414674-2	ALEX STEINMETZ DEPORTE	3º BE Cmb
1º Sgt Inf	030868964-5	ANDRIONEI PAGNOSSIN PINTO	29º BIB
1º Sgt Inf	043436544-1	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	47º BI
1º Sgt Mus	019565853-9	FABIO SILVA PACIFICO	1º BG
1º Sgt Int	011286364-2	HILDEGARDO PEREIRA DE ARAÚJO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	072536754-4	JOSIMAR TORRE GONZAGA	4º BPE
1º Sgt Sau	020423684-8	LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA	37º BIL
1º Sgt Inf	031827404-0	LUIZ ADRIANO SALDANHA	1º BG
1º Sgt Sau	118270323-9	MAIKEL ROBERTO HERMES	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	113819994-6	NELIO FLAVIO DA SILVA MARQUES	47º BI
1º Sgt Inf	042049374-4	ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA	38º BI
1º Sgt Sau	073642754-3	VALMIR REIS DE OLIVEIRA	12º BI
2º Sgt Mus	113927724-6	CELSO RUBENS ALVES ROSA	24º BIL
2º Sgt QE	019345673-8	LEANDRO FRANCISCO VIANNA DA SILVA	1º BG
2º Sgt QE	020439334-2	VALTER FRANÇA SERAFIM	2ª Cia Trnp
2º Sgt QE	020442424-6	WAGNER LUIZ DA CONCEIÇÃO	2ª Cia Trnp

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Ten Cel QEM (011230144-5) ANTONIO EDUARDO CARRILHO DA CUNHA, de 31 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 348-SGEx, de 28 de dezembro de 2006, publicada no BE nº 52, de 29 de dezembro de 2006, para 13 de fevereiro de 2000.

do Ten Cel Farm (011477933-3) HIRLLON JONESLEI ALMADA, de 27 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 044-SGEx, de 10 de maio de 2004, publicada no BE nº 20, de 14 de maio de 2004, para 30 de janeiro de 2003.

do 1º Ten QAO (018785543-2) DONIZETE LUIZ BIANCHINI, de 31 de janeiro de 1999, constante da Portaria nº 032-DGP/DCA, de 11 de maio de 1999, publicada no BE nº 20, de 21 de maio de 1999, para 25 de maio de 1996.

do 1º Sgt Sau (011357714-2) FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, de 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 220-SGEx, de 1º de julho de 2008, publicada no BE nº 27, de 4 de julho de 2008, para 2 de março de 2003.

a data de término do 2º decênio

do 1º Ten QAO (018785543-2) DONIZETE LUIZ BIANCHINI, de 28 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 240-SGEx, de 21 de julho de 2009, publicada no BE nº 29, de 24 de julho de 2009, para 23 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	113906824-9	GLEICE CRISTINA GOMES LAGOAS CAMPOS	28 FEV 07	CMRJ
Cap QCO	030582454-2	ANA RITA DE AVILA BELBUTE PERES	9 MAR 16	CMB
Cap Farm	010014665-3	ELAINE GIACOBBO	9 SET 13	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QEM	011950605-3	BEATRIZ GONÇALVES SANTOS DA SILVA	8 FEV 15	Pq R Mnt/1
1º Ten Inf	073731584-6	ERNESTO FRANCISCO REIS FILHO	8 FEV 16	1º BAC
1º Ten Med	010000235-1	FABIANO DOS SANTOS MARTINS	14 FEV 16	15º B Log
1º Sgt Inf	043496184-3	FERNANDO DA ROCHA	28 JAN 09	9ª Cia Gd
2º Sgt QE	127585203-4	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	1º FEV 01	CIGS
2º Sgt Cav	040092135-9	BRUNO PEREIRA DE FONTES	20 JUN 16	5º Esqd C Mec
2º Sgt Com	040083745-6	EMANUEL CLEMENTE DA SILVA	20 JUL 16	4º B Com
2º Sgt Art	040093565-6	FILIPE PÚBLIO LIMA DA SILVA	20 JUL 16	7º GAC
2º Sgt Inf	040071585-0	FLÁVIO DAS CHAGAS CASADO	20 JUL 16	1º BPE
2º Sgt Inf	040025735-8	GILMAR PRESSATO SANTOS	4 FEV 15	1º BG
2º Sgt MB	010101975-0	JOHNNY MIKE DE LIMA CHARLES	3 FEV 16	CI Op Esp
2º Sgt Cav	040091595-5	LUIZ HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	20 JUL 16	16º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	040092015-3	ROMULO AFONSO SANTOS RIBEIRO	20 JUL 16	16º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040037585-3	THIAGO JUAREZ DE SOUSA SANTOS	3 FEV 16	7º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Sau	013198524-4	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	1º FEV 12	HCE
2º Sgt Cav	040042015-4	WELLERSON CASALI DE REZENDE	3 FEV 16	5º Esqd C Mec
3º Sgt Art	093890324-2	ALLAN PINTO HOPPE	3 MAR 16	1º GAC SI
3º Sgt Cav	040266325-6	ERIDAN JOSÉ PEREIRA	28 JUL 16	5º RCC
3º Sgt Mnt Com	011571255-6	LUCIANO LIMA SILVEIRA	12 SET 16	CDS
3º Sgt Inf	093890764-9	RODRIGO FERNANDO RIECK	7 AGO 16	9º Cia Gd
3º Sgt Com	082944084-1	THIAGO ELIBERTO WISNIEWSKI	14 SET 16	1º B Com

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	011479194-0	ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES	14 FEV 16	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Art	011398234-2	CARLOS EDUARDO COSTA GARCIA FONTES	5 FEV 15	4º GAAAE
Maj QEM	011492664-5	LEANDRO ÁVILA DE ÁVILA	14 MAIO 16	1º CTA
S Ten Inf	099903413-5	CLAUDIO FELIPE MOREIRA	23 DEZ 10	3ª Cia Fron/F Coimbra
1º Sgt Cav	043446434-3	ALEXANDRE GUEDES BATISTA	7 MAR 15	17º B Log L
1º Sgt Mnt Com	011462554-4	AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA	18 DEZ 15	4º B Com
1º Sgt Com	033231264-4	CLAUDEMIR DE JESUS TEIXEIRA	23 JAN 16	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
1º Sgt Cav	033250924-9	FLÁVIO VICENTE LEDESMA	7 MAR 15	5º RCC
1º Sgt Int	011358554-1	JOSÉ ALEXANDRE PORFIRIO MONTEIRO	23 JAN 16	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Cav	033288864-3	LUIS ANTONIO THEIS	12 MAR 16	19º RC Mec
1º Sgt Av Mnt	011372524-6	MARCOS VICENTE DE MEDEIROS	23 JAN 16	CI Av Ex
1º Sgt Art	043442444-6	ORIVAN DA CRUZ NEIS	7 MAR 15	16º GAC AP
1º Sgt Sau	030950584-0	PEDRO EVANDRO PASSAMANI DE MORAES	10 JUN 16	B Adm QGEx
1º Sgt Inf	020494214-8	REINALDO LOPES DA SILVA	4 JUN 14	34º BI Mec
1º Sgt Eng	043440274-9	VALDECI DO NASCIMENTO SERIANO	3 MAR 16	2º BEC
1º Sgt Mnt Com	011373464-4	WILLIAM DOS SANTOS	24 JAN 16	B Es Com
2º Sgt QE	019456033-0	ALEXANDRE DA SILVA BARROS	27 JAN 08	EsIE
2º Sgt Art	033302454-5	BELMIRO MARTINS ROCHA	31 AGO 16	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
2º Sgt Topo	013184314-6	LUIS ALEX ENGERS	23 FEV 16	Cia Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	019406963-9	MARCOS ANTÔNIO COELHO	30 JUN 07	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt Mnt Com	011502664-3	RICARDO LEONEL OLIVEIRA	19 MAR 16	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	072496114-9	JOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	28 JAN 12	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt QE	031806494-6	PLÍNIO JOEL MORINEL	2 FEV 12	8ª CSM
3º Sgt QE	127549483-7	SALIM DOS PASSOS SÁ	2 FEV 08	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Cav	018651453-5	MÁRCIO GILBERTO BARBOSA DA CUNHA	13 OUT 16	Cmdo 3ª RM
Cel Eng	038574502-1	ROBERTO TAILOR SOUZA DA SILVA	21 FEV 15	EME
1º Ten QAO	030616484-9	GILMAR COUTO DOMINGUES	26 JAN 16	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	018534923-0	JÚLIO CÉSAR CAPUTO	6 FEV 16	10º GAC SI
1º Ten QAO	018633593-1	LAUDEIR JARDIM GOMES	5 OUT 16	2ª CSM
2º Ten QAO	047838743-4	DANIEL ROSA EVARISTO	26 JAN 16	H Ge Curitiba
S Ten Art	030599924-5	CICERO RAYMUNDO SCHAF	1º OUT 16	16ª Ba Log
S Ten Com	036763033-2	CLODINEI SILVEIRA MACHADO	12 MAR 14	1º B Com

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército